



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 105/2026.

Concede licença a servidora **DAGMA WEITZ PEREIRA LAVAQUI**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **DAGMA WEITZ PEREIRA LAVAQUI**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 7.516.585-4 -PR, ocupante do cargo de **Secretária de Finanças**, lotada na Secretaria de Tesouraria, 90(noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 06/08/2026 a 03/11/2026.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 107/2026.

Concede licença ao servidor **ROBSON CAPIOTO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor **ROBSON CAPIOTO**, portador da cédula de Identidade RG-nº 7.729.679-4 -PR, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta, Classe-IV, "A" Nível-09**, lotado na Secretaria de Saúde, 268(duzentos e sessenta e oito) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 10/08/2026 a 06/05/2027.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 108/2026

Concede licença Prêmio ao servidor **CLEVERSON DA SILVA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor **CLEVERSON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº 8.249.121-0-PR, ocupante do cargo de **Enfermeiro, Classe-IV B, Nível-19**, lotado na Secretaria de Saúde, 45(quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2009/2014, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/09 a 15/10/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2026.

Concede licença a servidora **GERTRUDES ZANCHI CORREIA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **GERTRUDES ZANCHI CORREIA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 1.354.277-0 -PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-25**, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde, 60(sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 20/08/2026 a 18/10/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2026.

Concede licença a servidora **ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DIAS**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DIAS**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 13.822.448-1 -PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-12**, lotada na Secretaria de Administração, 90(noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 05/08/2026 a 02/11/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Processo Administrativo Nº 118/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 03/08/2026 16:47:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2026 08:46:12
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Oita	Modelo:
Descrição: Execução da reforma do piso do campo de futebol "Meu Campinho", localizado no Gêiseo de Esportes Tancredo Neves, no Município de Altônia/PR, contemplando área total de intervenção de 450,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a recuperação e regularização do piso existente, execução de piso cimentado em argamassa, aplicação de sistema de pintura à base de resina epóxi com primer e acabamento, pintura de demarcação da quadra poliesportiva, limpeza final da superfície, transporte, sinalização da área, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e todos os serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais documentos que integram a contratação.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 75.900,00	Valor Total: 75.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AI VIANNI-ME	770	04.119.292/0001-37	77.646,64	75.900,00		Sim
2 OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	374	33.924.849/0001-00	77.646,64	76.100,00	0,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA	452	34.789.777/0001-07	77.500,00	77.500,00		Sim
CARNEIRO&CARNEIRO LTDA	907	32.877.717/0001-02	77.646,64	77.646,64	0,1892	Sim
VENETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E	282	48.545.045/0001-78	77.646,64	77.646,64	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1996/2026

OBJETO: Execução de obra de engenharia destinada à implantação de ciclovia na Avenida Governador Parigot de Souza, no Município de Altônia/PR, compreendendo pavimentação em blocos intertravados de concreto colorido, execução e recuperação de meio-fio, fincadinha de concreto, demolição e recomposição localizada de pavimento asfáltico em CBUQ, sinalização viária horizontal e vertical, paisagismo, mobiliário urbano, serviços preliminares, mobilização e desmobilização e demais intervenções complementares necessárias à completa execução do empreendimento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, memoriais e planilhas bem como seus anexos parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 385.203,25 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

EMIÇÃO DO EDITAL: 26/08/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da RNC - Bolsa Nacional de Compras](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, 26 de agosto de 2026.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 139/2026.

Exonera a pedido a servidora **ROSANGELA CAETANO PRIETO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ROSANGELA CAETANO PRIETO**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 7.826.057-2-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar 24/08/2026.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 140/2026.

Exonera a pedido a servidora **ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

DECRETA,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 9.836.844-2-FR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar 24/08/2026.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 595.959.77
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2026

Dispõe sobre o acompanhamento pedagógico e a observação de sala de aula no âmbito das instituições de ensino da rede municipal de Ensino de Altônia/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Altônia, de 5 de abril de 1990, e a Lei Complementar municipal n.º 12, de 11 de dezembro de 2018, orienta a direção, a coordenação pedagógica e os docentes quanto à importância, critérios e procedimentos para o acompanhamento pedagógico, a revisão e visto dos planos de ensino, considerando:

- a Lei Complementar municipal n.º 12, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia, em especial os arts. 55 a 58 e as atribuições descritas nos Anexos II e III;
- os arts. 12, 13 e 67, inciso V, da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que atribuem às instituições de ensino e aos docentes os deveres de elaborar e cumprir plano de trabalho e de zelar pela aprendizagem dos alunos, e asseguram período reservado a estudos, planejamento e avaliação;
- o art. 2.º, § 4.º, da Lei federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixa o limite máximo de dois terços da carga horária para as atividades de interação com os educandos;
- que a rede municipal de ensino de Altônia integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, na forma do art. 11, parágrafo único, da Lei federal n.º 9.394/1996 e do art. 3.º, § 2.º, da Lei municipal n.º 1.454, de 28 de maio de 2015;
- o Decreto municipal n.º 141/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
- a manifestação do Conselho Municipal de Educação de Altônia, exarada em 24/08/2026, nos termos dos arts. 5.º, inciso IV, e 6.º, inciso I, da Lei municipal n.º 1.781, de 25 de março de 2021;
- a Lei n.º 21323/2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências;
- a Orientação n.º 17/2019 – DEDUC/SEED, que trata da reestruturação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas instituições de ensino estaduais;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que retifica a Instrução Normativa Conjunta n.º 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- a instrução normativa conjunta N.º 004/2021 – DEDUC/DPGE/SEED Complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;
- a Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, que apresenta as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 03/2018 – CEE/PR, que trata de normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a instrução normativa conjunta N.º 012/2024 – DEDUC/DPGE/SEED Dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, revogando as disposições em contrário.
- que a Orientação n.º 17/2019 – DEDUC/SEED e as Instruções Normativas Conjuntas n.º 05/2019, n.º 004/2021 e n.º 012/2024 – DEDUC/DPGE/SEED dirigem-se às instituições de ensino estaduais e são aqui adotadas, por deliberação própria desta Secretaria, na condição de referência técnica, no que couber à rede municipal, cedendo diante das normas municipais e das Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná aplicáveis à rede;

RESOLVE

- 1- Estabelecer diretrizes para o acompanhamento pedagógico e a observação de sala de aula, visando à melhoria contínua da prática docente, à garantia da qualidade do ensino e ao fortalecimento do processo de formação dos professores.
- 2- As horas-atividade serão destinadas para as atividades relacionadas à docência, ao trabalho conjunto entre professor, pedagogo e diretor, para o planejamento docente e à formação continuada em serviço.
- 3 – Esta normativa aplica-se a todos os gestores, coordenadores pedagógicos e docentes das instituições de ensino mantidas pelo Município, aí compreendidas as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino oferecidas pela rede.
- 4- Atribuições (coordenador e/ou gestor):
 - a) Realizar visitas de acompanhamento pedagógico às salas de aula, conforme a Ficha de Acompanhamento com os Docentes (ANEXO I)
 - b) Observar e registrar aspectos da prática docente, metodologia, gestão de tempo, interação com os alunos e uso de recursos.
 - c) Oferecer devolutivas construtivas aos professores, com sugestões de melhoria.
 - d) Acompanhar o planejamento e os planos de aula.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Identificar necessidades formativas e propor ações de capacitação.
 - f) Promover momentos de reflexão sobre práticas pedagógicas, preferencialmente na hora-atividade.
- 5- Do Acompanhamento Pedagógico:
- Fica instituído, no âmbito da rede municipal de Educação do município de Altônia, o acompanhamento pedagógico como prática sistemática e contínua, com o objetivo de:
- I – Promover o desenvolvimento profissional dos docentes;
 - II – Garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
 - III – Identificar necessidades formativas e propor ações de melhoria;
 - IV – Fortalecer o vínculo entre coordenação pedagógica e corpo docente.
- 6- Aspectos a serem observados pela coordenação pedagógica e/ou gestores durante a revisão dos planos de aula, serão observados os seguintes pontos:
- a) **Objetivos de aprendizagem**
 - Devem estar claros, específicos e alinhados ao Referencial Curricular do Paraná.
 - Precisam ser compatíveis com a faixa etária e o nível de desenvolvimento dos alunos.
 - b) **Conteúdo**
 - Deve ser relevante, atualizado e coerente com os objetivos propostos.
 - Precisa estar contextualizado com a realidade dos alunos.
 - c) **Metodologia**
 - Devem estar alinhadas aos objetivos de aprendizagem.
 - As estratégias de ensino devem ser diversificadas e adequadas ao perfil da turma, promovendo a participação ativa dos e estimulando o pensamento crítico.
 - Uso de diferentes abordagens como aulas expositivas, trabalhos em grupo, estudos de caso, projetos interdisciplinares, jogos pedagógicos, entre outros.
 - As estratégias devem estar descritas de forma clara e objetiva, facilitando a compreensão da equipe pedagógica e a execução pelo professor.
 - As atividades devem seguir uma progressão coerente (sequência didática), facilitando a construção do conhecimento.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- Deve haver equilíbrio entre teoria e prática.
- d) **Recursos didáticos**
 - Os materiais e ferramentas devem ser acessíveis e eficazes para o desenvolvimento da aula.
 - e) **Avaliação**
 - Deve ser contínua, formativa e compatível com os objetivos da aula.
 - Precisa considerar diferentes formas de expressão e aprendizagem dos alunos.
 - f) **Inclusão e acessibilidade**
 - O plano deve contemplar adaptações para alunos com necessidades específicas, promovendo equidade no acesso ao conteúdo e à participação.
 - g) **Coerência pedagógica**
 - Todos os elementos do plano devem estar articulados entre si, conterá o plano de aula exclusivamente os elementos indicados no ANEXO II, conforme a etapa de ensino.



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

7 - Quanto ao registro da revisão dos planos de aula:

A coordenação pedagógica revisará mensalmente todos os planos de aula, conforme cronograma da hora-atividade e disponibilidade da equipe pedagógica de cada instituição de ensino, com registro de visto e devolutiva escrita sempre que necessário conforme Ficha de Acompanhamento com os Docentes (ANEXO I).

8 - Da Observação de Sala de Aula:

A observação de sala de aula será realizada pela equipe pedagógica (coordenador e/ou gestor) como parte integrante do acompanhamento pedagógico, com os seguintes propósitos:

- I – Analisar a prática docente em contexto real;
- II – Oferecer devolutivas construtivas e orientações pedagógicas;
- III – Identificar boas práticas e promover sua socialização;
- IV – Subsidiar o planejamento de formações e intervenções pedagógicas.

9- Dos Procedimentos:

- a) A observação será previamente agendada com o professor, respeitando sua rotina e planejamento;
- b) Será utilizado instrumento padronizado para registro da observação, com critérios objetivos;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

- c) Após a observação, será realizada devolutiva individual com o docente, em momento reservado e formativo;
- d) Os registros terão acesso restrito ao docente avaliado, à coordenação pedagógica, à direção da instituição e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação diretamente envolvidos no acompanhamento pedagógico, observado o item 13 desta Instrução Normativa.

10- Da Periodicidade:

A observação de sala de aula será realizada ao menos uma vez por semestre para cada docente, podendo ocorrer com maior frequência conforme demanda pedagógica.

11- Da Ética e Confidencialidade:

- a) O acompanhamento pedagógico tem natureza de supervisão pedagógica e finalidade formativa, não constituindo, por si só, avaliação de desempenho, avaliação de estágio probatório ou prova de infração funcional.
- b) A equipe pedagógica deverá atuar com ética, empatia e respeito à autonomia docente.
- c) Os registros não constituem, por si sós, prova de infração funcional, e sua utilização com repercussão na vida funcional do servidor depende de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do dever de apuração de irregularidades de que a Administração tome conhecimento.

A avaliação de desempenho rege-se pelos arts. 44 a 47 da Lei Complementar municipal n.º 12/2018 e pelo Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal; a avaliação do estágio probatório rege-se pelo art. 25 do mesmo diploma e por sua regulamentação específica.

12 – Da Hora-Atividade:

As horas destinadas às atividades complementares ao exercício da docência observam o art. 57 da Lei Complementar municipal n.º 12/2018 e destinam-se às finalidades do art. 58 do mesmo diploma. A programação das atividades coletivas previstas nesta Instrução Normativa preservará semanalmente, tempo efetivo destinado ao planejamento individual e à preparação de aulas pelo professor, que não poderá ser integralmente absorvido por reuniões, devolutivas ou formações.

13 – Da Proteção de Dados Pessoais:

O tratamento dos dados pessoais decorrente desta Instrução Normativa observará a Lei federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, nas seguintes condições: a) a base legal é a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo Poder Público, nos termos do art. 7.º, incisos II e III, e do art. 23 daquela Lei; b) a finalidade é exclusivamente pedagógica e formativa; c) o acesso aos registros observa o item 9, alínea "d"; d) os campos relativos aos estudantes serão preenchidos de forma agregada, referida à turma, evitando a identificação individual; f) o encarregado pelo tratamento de dados pessoais é o designado pelo Município.

14 – Da Manifestação do Docente:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Concluído o registro, é assegurado ao docente o direito de apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência.

15 – Da Compatibilidade com as Normas do Sistema Estadual de Ensino:

O acompanhamento pedagógico realiza-se em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e com o Regimento Escolar de cada instituição, aprovados na forma da Deliberação n.º 02/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e observa as atribuições da equipe pedagógica ali fixadas.

16 – Da Atualização dos Anexos:

Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a atualizar os Anexos desta Instrução Normativa por ato próprio, para adequação ao calendário escolar e às normas curriculares supervenientes.

17 – Da Vigência:

Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 26 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO SERGIO RODRIGUES
Data: 26/08/2026 14:04:42 -0300
Verifique em: https://validar.al.gov.br

ANTONIO SERGIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Ficha de Acompanhamento com os Docentes

Professor(a): _____
Série/Turma: _____
Componente(s) Curricular(es): _____
Escola: _____
Gestora Escolar: _____
Coordenadora Pedagógica: _____

Acompanhamento da Hora-Atividade (Bimestral)

Nome do Responsável: _____

Data do Acompanhamento: ____/____/____ Bimestre: ____

Data do Acompanhamento: ____/____/____ Bimestre: ____

Acompanhamento Pedagógico	SIM		PARCIAL		NÃO	
	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª	1.ª	2.ª
Os conteúdos e projetos estão avançando no ritmo planejado ou há necessidade de ajustes?						
Os resultados das últimas avaliações ou diagnósticos de leitura e escrita, estão dentro do esperado? As metas da turma estão sendo alcançadas?						
O professor consegue organizar o tempo da hora-atividade entre correções, planejamento e formações?						
Foram identificadas demandas de apoio pedagógico a encaminhar, inclusive quanto a estudantes que necessitem de atendimento específico?						

Demandas, dificuldades ou necessidades trazidas pelo professor:

Bimestre: ____	Bimestre: ____
____	____
____	____
____	____

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

____	____
____	____
____	____
____	____
____	____

Quais intervenções pedagógicas estão sendo planejadas para os estudantes que ainda não alcançaram os objetivos mínimos?

- () Agrupamentos Produtivos – reunir estudantes com diferentes níveis de aprendizagem para a realização das atividades propostas.
- () Estações de Aprendizagem – dividir a sala em circuitos com tarefas diferentes (uma estação deve ser exclusiva para o professor trabalhar diretamente com o grupo que necessita de mais apoio).
- () Monitoria entre pares – incentivar estudantes voluntários com bom desempenho a auxiliarem os colegas.
- () Diferenciação Pedagógica – ofertar a mesma atividade em diferentes níveis de complexidade.
- () Retomada dos conteúdos – reiniciar pré-requisitos, revisar conceitos básicos essenciais.
- () Recomposição das Aprendizagens – organizar oficinas de reforço no contraturno, focando estritamente nas habilidades não consolidadas.
- () Avaliação Formativa Contínua – utilizar diferentes Instrumentos Avaliativos.
- () Parceria com as famílias – enviar roteiros claros e curtos de revisão de atividades para serem realizados em casa, orientando os responsáveis sobre como auxiliar o aluno sem fazer a atividade por ele.

Combinados e ações práticas estabelecidas: (O que o professor e o gestor/coordenador se comprometeram a fazer até o próximo Acompanhamento).



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

Bimestre: _____	Bimestre: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Gestor/Coordenador Pedagógico	Gestor/Coordenador Pedagógico
_____	_____
Professor(a)	Professor(a)
_____	_____
Data ____/____/____	Data ____/____/____

Revisão e Visto de Plano de Aula (Mensal)

Aspectos a serem observados – período de ____/____/____ a ____/____/____	Sim	Não	Em parte
Objetivos da aula são claros, bem definidos e alinhados ao Referencial Curricular/BNCC.			
Conteúdos articulados com os objetivos propostos e adequados à etapa de ensino.			
Encaminhamentos metodológicos diversificados e inclusivos.			
Recursos didáticos são adequados e contribuem para a aprendizagem significativa.			
A avaliação permite verificar a aprendizagem dos alunos.			
Há equilíbrio entre teoria e prática.			
Observações:			

Gestor/Coordenador Pedagógico	Professor(a)		
_____	_____		
Data ____/____/____			

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Aspectos a serem observados – período de ____/____/____ a ____/____/____	Sim	Não	Em parte
Objetivos da aula são claros, bem definidos e alinhados ao Referencial Curricular/BNCC.			
Conteúdos articulados com os objetivos propostos e adequados à etapa de ensino.			
Encaminhamentos metodológicos diversificados e inclusivos.			
Recursos didáticos são adequados e contribuem para a aprendizagem significativa.			
A avaliação permite verificar a aprendizagem dos alunos.			
Há equilíbrio entre teoria e prática.			
Observações:			

Gestor/Coordenador Pedagógico	Professor(a)		
_____	_____		
Data ____/____/____			

Aspectos a serem observados – período de ____/____/____ a ____/____/____	Sim	Não	Em parte
Objetivos da aula são claros, bem definidos e alinhados ao Referencial Curricular/BNCC.			
Conteúdos articulados com os objetivos propostos e adequados à etapa de ensino.			
Encaminhamentos metodológicos diversificados e inclusivos.			
Recursos didáticos são adequados e contribuem para a aprendizagem significativa.			
A avaliação permite verificar a aprendizagem dos alunos.			
Há equilíbrio entre teoria e prática.			
Observações:			

Gestor/Coordenador Pedagógico	Professor(a)		
_____	_____		
Data ____/____/____			

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Aspectos a serem observados – período de ____/____/____ a ____/____/____	Sim	Não	Em parte
Objetivos da aula são claros, bem definidos e alinhados ao Referencial Curricular/BNCC.			
Conteúdos articulados com os objetivos propostos e adequados à etapa de ensino.			
Encaminhamentos metodológicos diversificados e inclusivos.			
Recursos didáticos são adequados e contribuem para a aprendizagem significativa.			
A avaliação permite verificar a aprendizagem dos alunos.			
Há equilíbrio entre teoria e prática.			
Observações:			

Gestor/Coordenador Pedagógico	Professor(a)		
_____	_____		
Data ____/____/____			

Observação em Sala de Aula (Semestral)

Nome do Observador: _____
Data da Observação: ____/____/____
Horário: _____

1. Planejamento e Organização da Aula

Itens Observados	Sim	Parcialmente	Não
Planejamento compatível com o conteúdo			
Objetivos da aula estão claros e adequados			
Estrutura da aula bem definida (início, meio e fim)			
Clareza nas explicações			
Variedade de estratégias/metodologias			
Uso adequado de recursos didáticos			
Estímulo à participação dos alunos			
Gestão do tempo			

2. Interação Professor-Aluno

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Itens Observados	Sim	Parcialmente	Não
A aula favorece a inclusão e o diálogo			
O professor escuta e considera as opiniões dos alunos			
Respeito mútuo entre professor e alunos			

3. Mediação pedagógica e clima da turma

Itens Observados	Sim	Parcialmente	Não
A turma participa das atividades propostas			
A interação entre os estudantes favorece o trabalho pedagógico			
O ambiente da turma favorece a concentração e a aprendizagem			

4. Avaliação Geral

Pontos Positivos Observados:

Sugestões Pedagógicas:

5. Manifestação do Docente

O docente pode apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência deste instrumento, nos termos do item 14 da Instrução Normativa n.º 03/2026.

- () Concorde com os registros.
() Apresento a manifestação abaixo.
() Apresentarei manifestação no prazo.

Assinatura do Observador: _____

Assinatura do Professor: _____

ANEXO II

(Elementos do Plano de aula – Para uso do Professor da Educação Infantil)

Nome da Instituição:
Professor(a):
Turma:
Data da aula:
Campos de Experiências:
Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:
Saberes e Conhecimentos:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quarta-feira, 26 de agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Encaminhamentos Metodológicos:

Recursos didáticos:

Avaliação:

Referências: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações — Educação Infantil e Componentes Curriculares do Ensino Fundamental. Volume 1. Curitiba: SEED/PR, 2018.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações — Volume 2: Educação Digital e Computação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Curitiba: SEED/PR, 2025.

(Elementos do Plano de aula – Para uso do Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

Nome da Instituição:
Professor(a):
Ano/Turma:
Data:
Area(s) do Conhecimento:
Componente(s) Curricular(es):
Objetos do Conhecimento/Conteúdos:
Habilidades:
Metodologia:
Recursos Didáticos:
Adaptações para alunos com necessidades específicas:
Avaliação:
Referências: PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações — Educação Infantil e Componentes Curriculares do Ensino Fundamental. Volume 1. Curitiba: SEED/PR, 2018. PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações — Volume 2: Educação Digital e Computação para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Curitiba: SEED/PR, 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

§ 2.º A designação não gera retribuição adicional, ressalvada a gratificação eventualmente já devida pelo exercício da função de suporte pedagógico, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei Complementar municipal n.º 12/2018.

§ 3.º A escolha recaiu sobre a servidora em razão de sua formação, do tempo de experiência docente e da atuação junto aos anos iniciais do Ensino Fundamental, atendidos os requisitos dos arts. 37, inciso II, e 38 da Lei Complementar municipal n.º 12/2018.

Art. 2º Compete à Técnica Responsável pela Alfabetização, observado o rol do item 4 do Anexo II da Lei Complementar municipal n.º 12/2018:

1. Articular e acompanhar o planejamento e a execução das formações continuadas destinadas aos professores alfabetizadores e gestores escolares;
2. Monitorar a implementação das diretrizes curriculares e metodologias voltadas à alfabetização na Educação Infantil (etapa de transição) e no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
3. Acompanhar a aplicação e a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas da alfabetização;
4. Prestar apoio pedagógico e assessoramento direto às equipes gestoras e aos docentes das unidades escolares;
5. Representar a Secretaria Municipal de Educação nos encontros, seminários e articulações regionais e estaduais sobre políticas públicas de alfabetização.

Art. 3º A designação vigorará até 31 de dezembro de 2027, admitida a prorrogação por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal, e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato motivado, ou a pedido da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia/PR, 26 de agosto de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 595.959.77

Assinado com certificado digital exclusivo

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal de Altônia/PR

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 111 /2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional, com atribuição específica de Técnica Responsável pela Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Altônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Altônia, de 5 de abril de 1990, o art. 36, § 2.º, da Lei Complementar municipal n.º 12, de 11 de dezembro de 2018, e o art. 9.º, parágrafo único, do Decreto municipal n.º 141/2026, e:

CONSIDERANDO a meta prioritária de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão do Município às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, disciplinado pela Lei federal n.º 15.247, de 31 de outubro de 2025, e regulamentado pelo Decreto federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, com as alterações do Decreto federal n.º 12.191, de 2024;

CONSIDERANDO a Política Estadual de Alfabetização, veiculada pela Lei estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, e pela Resolução GS/SEED n.º 5.158, de 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e articular as ações pedagógicas e os indicadores de leitura e escrita da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto municipal n.º 141/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa, ocupante do cargo efetivo de professora, para exercer a função de assessoria pedagógica e educacional prevista nos arts. 30, inciso II, alínea "c", e 36 da Lei Complementar municipal n.º 12/2018, com a atribuição específica de Técnica Responsável pela Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A atribuição de que trata o caput deste artigo será desempenhada em 10 (dez) horas semanais compreendidas na jornada de 40 (quarenta) horas semanais cumprida pela servidora, sem acréscimo de carga horária e sem prejuízo das demais atribuições da função.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br